



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações

Órgão: Prefeitura Municipal

Responsável: JOAO NETO ALVES MARTINS RG 159.655-5 SEGUP-PA e CPF 153.385.412-20.

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n Centro São João do Araguaia – PA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA CONTABIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SECRETARIAS E FUNDOS NO ANO DE 2017.

Local do Serviços: Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVAS:

A empresa W. S. ASSESSORIA S/C LTDA, CNPJ 03.019.386/0001-71, com sede na Rua Sto. Antônio, nº 432 sala 1209, 13º and. Ed. Ato. Velho, Comércio, Belém-PA, CEP 66.010-090, neste ato representado pelo Sr. WALDELICE SANTOS BRITO, residente na Rua Santo Antônio, 432 Ed. Antº. Velho 12º Andar, Campinas, Belém-PA, CEP 66.010-090, portador do(a) CPF 000.243.842-91, tem executado os serviços objeto do presente certame a contento dessa gestão em anos anteriores, onde se pode tirar dúvidas, buscar apoio, buscar informações sobre alterações, substituições e implantações de qualquer ação necessária para melhorar os serviços desse município com total responsabilidade e dedicação; bem como para todas as áreas que o município desejar, observa ainda que a empresa disponibiliza um funcionário permanente no município e quando solicitado mais profissionais comparece com agilidade no município para tratar de qualquer assunto ou serviços; a empresa tem amplo conhecimento e experiência com as Leis e todos os recursos legais exigidos pelo Município e Tribunais para cumprimento das leis em vigor e as determinações dos procedimentos de contabilidade, gestão financeira, licitação e demais setores ligados à Contabilidade; o sistema operacional de contabilidade possui modo de importação para alimentação dos sistemas disponibilizados pelo TCM/TCE e outros tribunais o que agiliza os serviços do assessor jurídico e exportação do atos da Contabilidade pra cumprir as exigências legais assim trazendo maior agilidade nos serviços dos profissionais nesse município e o preços é excelente, a forma de pagamento excelente, as condições para pagamento são as exigidas lei Resolução Interministerial que determina os pagamentos via transferência bancária, assim o Prefeito Municipal de São João do Araguaia entende está cumprindo com todas as leis e determinações legais no exercer de suas funções Como Gestor Municipal.

São João do Araguaia - PA, 02 de Janeiro de 2017.

JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL